

matrícula

65174

ficha

01

Guarujá, 15 de fevereiro de 19 89

**IMÓVEL:** Lote nº 04 da Quadra nº 44, do loteamento "Vila Lígia", situado nesta cidade, município e comarca de Guarujá-SP, medindo 10,50m de frente para a Avenida 03, por 25,00m da frente aos fundos, de ambos os lados tendo nos fundos 10,50m, com a área de 262,50m<sup>2</sup>, confrontando de um lado com o lote 03, de outro lado com o lote/05 e nos fundos com o lote 08. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob nº 2-0198-004-000.

**PROPRIETÁRIA:** EMPRESA INTERNACIONAL DE TRANSPORTES LIMITADA.

**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição nº 39.617, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos.

Escrevente autorizado.

Av.01

15 de fevereiro de 1989

De conformidade com a Lei 5.815/73, artigo 167, nº II, item 13, é feita a presente averbação para ficar constando que a Avenida "03", é atualmente denominada Avenida João Silveira, conforme Decreto Municipal nº 1.360/69. Averbado por - - - - -

Escrevente autorizado.

m.j

R.82

15 de fevereiro de 1989

Por escritura de 06 de janeiro de 1989, do Tabelião por Lei de Vicente de Carvalho Guarujá-SP, livro 103, fls. 246, a EMPRESA INTERNACIONAL DE TRANSPORTES LTDA, com sede em São Paulo-SP, à Praça Nani Jafet nº 235, inscrita no CGC/MF. sob nº 48.699 433/0001-03, vendeu o imóvel acima descrito, bem como cedeu e transferiu os seus / direitos de ocupação no tocante ao terreno em faixa de marinha, a DONALD STIPANICH brasileiro, divorciado, aeronauta, portador do RG. número 17.118.537-SSP-SP, inscrito no CPF/MF. sob nº 810.144.598-04, residente e domiciliado em São Paulo-SP., à Rua Tuim nº 783, apto nº 101; pelo preço de Cz\$730.45. (valor venal/1988 - - - - - Cz\$27.720,00). Registrado por

Escrevente autorizado.

R.03

09 de abril de 1990

Por instrumento particular datado de 29 de março de 1990, DONALD STIPANICH, comerciante, acima qualificado, prometeu vender o imóvel acima descrito, a D.S. MARINER ASSISTENCIA NAVAL LTDA, com sede em Guarujá-SP., à rua Anselmo Garcia nº 50, Vila Lígia, inscrita no CGC/MF sob nº 62.413.752/0001-31, pelo preço de Cr\$33.000,00. (valor venal/ 90 - Cr\$32.515,56). Registrado por

autorizado.

escrevente

JP

Av.04

16 de fevereiro de 1993

Por Instrumento Particular datado de 21 de janeiro de 1993, de um lado, DONALD STIPANICH, acima qualificado, e, de outro lado D.S.MARINER ASSISTENCIA NAVAL LTDA., acima qualificada, de comum acordo rescindiram o Instrumento Particular datado de/ 29 de março de 1990, registrado sob nº 03 acima, sendo que em consequência a segunda nomeada restituiu ao primeiro nomeado o valor recebido naquela oportunidade, corrigido monetariamente, o que corresponde em 21.01.1993, a Cr\$68.373.557,00, (incluído neste valor os imóveis das matrículas nºs 61.139, 65.702, 63.066, e 68.836, todas deste Cartório), e esta por sua vez, restituiu ao mesmo, a plena posse sobre o imóvel objeto desta matrícula, ficando desta forma cancelado o citado R.03 acima

Averbado por

Escrevente autorizado.

ks.

continua no verso

matrícula

65174

ficha

01

verso

Av.05

28 de julho de 2010

Procede-se de Ofício a presente averbação para ficar constando que parte do terreno objeto da presente matrícula, localiza-se em faixa de marinha.

Averbado por:

Roberto de Jesus Giannella  
Substituto da Oficial

jp

Av.06

28 de julho de 2010

Por escritura de 16 de março de 2007, do 7º. Cartório de Notas de Santos-SP, do livro 613, págs. 119/123, foi autorizada a presente averbação para ficar constando o *casamento* de DONALD STIPANICH com NEILTA LOPES CAVALCANTI, a qual passou a assinar NEILTA CAVALCANTI STIPANICH, realizado em 26/05/1990, sob o regime de separação obrigatória de bens, de acordo com o artigo 258, parágrafo único nº 2 do Código Civil Brasileiro de 1916, tudo de conformidade com a cópia autenticada da Certidão de Casamento extraída do termo nº 19021, do livro B-132, fls. 157, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da comarca de Santos-SP, em 04 de junho de 1990:

Averbado por:

Roberto de Jesus Giannella  
Substituto da Oficial

jp

R.07

28 de julho de 2010

Pela mesma escritura de 16 de março de 2007, DONALD STIPANICH, brasileiro, aposentado, RG. nº 17.118.537-SSP-SP e CPF/MF nº 010.144.558-04, consentido por sua esposa NEILTA CAVALCANTI STIPANICH, brasileira, do lar, RG. nº 3.867.072-0-SSP-SP e CPF/MF nº 253.827.998-49, casados sob o regime de separação obrigatória de bens, de acordo 258 do Código Civil de 1916, residentes e domiciliados em Santos-SP, na Rua Luiz de Faria nº 60, ap. 41, *vendeu* o imóvel desta matrícula, bem como cedeu e transferiu seus direitos de ocupação sobre o terreno em faixa de marinha, a ABRAHIM BACIL JUNIOR, brasileiro, viúvo, engenheiro, RG. nº 5.630.560-SSP-SP e CPF/MF nº 010.382.018-37, residente e domiciliado em Santos-SP, na Rua Afonso Celso de Paula Lima nº 55, e a ANTONIO BRAZ FRANZÃO, brasileiro, solteiro, empresário, RG.

continua na ficha 02

Matrícula

65.174

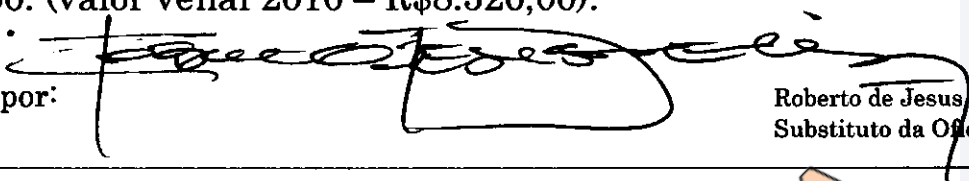
Ficha

02

Guarujá, 28 de julho de 2010

nº 14.277.084-SSP-SP e CPF/MF nº 042.136.908-65, residente e domiciliado em Guarujá-SP, na Rua Olavo de Paula Borges nº 83, ap. 64, pelo preço de R\$5.000,00. (valor venal 2010 – R\$8.526,00).

Registrado por:

  
Roberto de Jesus Giannella  
Substituto da Oficial


jp

AV.8

6 de agosto de 2018

**Penhora.** Conforme certidão expedida aos 20 de julho de 2018, pela Central de Mandados de São Paulo-SP, extraída dos autos da Execução Trabalhista, processo nº. 10006311220175020078, tendo como exequente: LISANDE DOS SANTOS, CPF/MF nº. 009.391.048-73, e como executados: ABRAHIM BACIL JUNIOR, já qualificado, e outros, fica averbada a **penhora** que recaiu sobre a parte ideal de 50% do imóvel objeto desta matrícula.- Valor da causa - R\$55.000,00 (englobando este valor 7 imóveis desta e de outra comarca).- [Prenotação nº. 392.141 de 20/7/2018]

Averbado por:


  
Roberto de Jesus Giannella  
Escrevente Substituto

AV.9

13 de junho de 2019

**Penhora.** Conforme certidão expedida por 3º Ofício Cível do Foro Regional da Lapa - São Paulo - SP, em 16/05/2019, extraída dos autos da Execução Civil, processo nº 1000919-33-2018-8.26.0004, requerida por LIEBHERR BRASIL GUINDASTES E MAQUINAS OPERATRIZES LTDA, CNPJ/MF nº 44.021.095/0001-03, contra ABRAHIM BACIL JUNIOR, CPF/MF nº 010.382.018-37, fica averbada a **penhora** que recaiu sobre o imóvel desta matrícula. Valor da causa: R\$268.711,75. (incluído mais tres imóveis). [Prenotação nº 402.110 de 17/05/2019]. Selo digital nº 120469321SU000046000DE19A.

Averbado por:

  
Silvio Luiz da Luz  
Escrevente Autorizado

AV.10

11 de agosto de 2020

**Indisponibilidade de Bens.** Conforme ofício nº 202007.2209.01239797-IA-960, datado de 22 de julho de 2020, encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos (proc. nº 10005949120175020075) requerida pelo

(continua no verso)

Matrícula

65.174

Ficha

02

Verso

Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP, foi determinada a averbação da **indisponibilidade** de bens e direitos de **ABRAHIM BACIL JUNIOR**, já qualificado. A presente indisponibilidade foi registrada sob nº **11.526** no Livro de Indisponibilidade de Bens. [Prenotação nº 415.783 de 23/07/2020]. Selo digital nº 1204693E1SD000124742OY20T.

Averbado por:



Bel. Waldir Francisco da Silva  
Escrevente Substituto

AV.11

18 de setembro de 2020

**Indisponibilidade de bens.** Conforme ofício nº 202008.3115.01297831-IA-110, datado de 31 de agosto de 2020, encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 10013734120155020261, requerido pelo Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP, foi determinada a averbação da **Indisponibilidade** de bens e direitos de **ABRAHIM BACIL JUNIOR**, já qualificado. A presente indisponibilidade foi registrada sob nº **11.711** do Livro de Indisponibilidade de bens. [Prenotação nº 417.444 de 01/09/2020]. Selo digital nº 1204693E1XO000134645TA204.

Averbado por:



Bel. Waldir Francisco da Silva  
Escrevente Substituto

AV.12

17 de fevereiro de 2021

**Indisponibilidade de bens.** Conforme ofício nº 202101.2207.01459560-IA-350, datado de 25 de janeiro de 2021, encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 10006030420175020059 requerida pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo-SP, foi determinada a averbação da **Indisponibilidade** de bens e direitos de **ABRAHIM BACIL JUNIOR**, já qualificado. **CGI nº 810911** de 25 de janeiro de 2021. [Prenotação nº 424.153 de 25/01/2021]. Selo digital nº 120469331PP000176810NU213.

Averbado por:



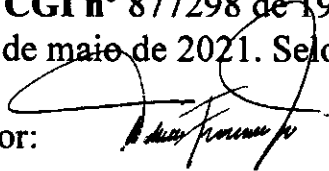
Bel. Waldir Francisco da Silva  
Escrevente Substituto

AV.13. Protocolo nº 428.215 de 20 de abril de 2021. **Indisponibilidade de bens.** Conforme ofício nº 202104.1711.01582143-IA-010, datado de 19 de abril de 2021, encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos

(continua na ficha 03)


do processo n° 10005502320175020059 requerida pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPF de São Paulo-SP, foi determinada a averbação da **Indisponibilidade** de bens e direitos de **ABRAHIM BACIL JUNIOR**, já qualificado. **CGI n° 877298** de 19/04/2021. Emolumentos cobrados pelo ato: R\$0,00. Guarujá, 10 de maio de 2021. Selo digital n° 120469331WV000194740QG216.

Averbado por:

Bel. Waldir Francisco da Silva  
Escrevente Substituto

**AV.14.** Protocolo n° 446.465 de 10 de maio de 2022. **Indisponibilidade de Bens.** Por ofício 202205.0920.02136253-IA-380 encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos de processo 10000739520165020071 requerida por Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPF - São Paulo - SP, foi determinada a averbação da **indisponibilidade** de bens e direitos de **ABRAHIM BACIL JUNIOR**, já qualificado. **CGI n° 1168180** de 10 de maio de 2022. Emolumentos cobrados pelo ato: R\$0,00. Guarujá, 30 de maio de 2022. Selo digital n° 120469331WP000308086AR22D.

Averbado por:

Alessander Fernandes Groba  
Escrevente

**AV.15.** Protocolo n° 452.476 de 29 de setembro de 2022. **Indisponibilidade de Bens.** Nos termos do ofício 202209.2809.02374434-IA-970 encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos de processo n° 10005661620175020046 requerida por Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPF - São Paulo - SP, foi determinada a averbação da **indisponibilidade** de bens e direitos de **ABRAHIM BACIL JUNIOR**, já qualificado. **CGI n° 1286588** de 29 de setembro de 2022. Emolumentos cobrados pelo ato: R\$0,00. Guarujá, 14 de outubro de 2022. Selo digital n° 120469331AP000349652GD22Z.

Averbado por:

Silvio Luiz da Luz  
Escrevente Autorizado

**AV.16.** Protocolo n° 459.356 de 29 de março de 2023. **Indisponibilidade de Bens.** Nos termos do ofício 202303.2810.02627075-IA-970 encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo n° 10005396520175020003 requerida por Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa

(continua no verso)

Matrícula

65.174

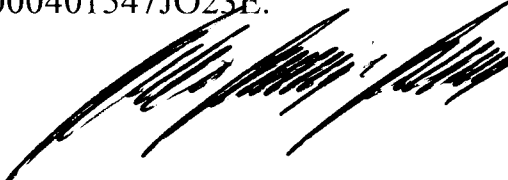
Ficha

03

Verso

Patrimonial - GAEP - São Paulo - SP, foi determinada a averbação da **indisponibilidade** de bens e direitos de **ABRAHIM BACIL JUNIOR**, já qualificado. **CGI nº 1407849** de 29 de março de 2023. Emolumentos cobrados pelo ato: R\$0,00. Guarujá, 19 de abril de 2023. Selo digital nº 120469331YD000401547JO23E.

Averbado por:



Silvio Luiz da Luz  
Escrevente Autorizado

**AV.17.** Protocolo nº 460.236 de 20 de abril de 2023. **Indisponibilidade de Bens.** Nos termos do ofício 202304.1915.02662645-IA-909 encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 10002126020165020002 requerida por Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP - São Paulo - SP, foi determinada a averbação da **indisponibilidade** de bens e direitos de **ABRAHIM BACIL JUNIOR**, já qualificado. **CGI nº 1425318** de 20 de abril de 2023. Emolumentos cobrados pelo ato: R\$0,00. Guarujá, 27 de abril de 2023. Selo digital nº 120469331HI000403506PS23Y.

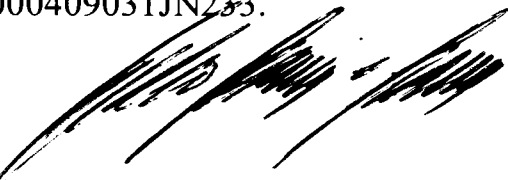
Averbado por:



Silvio Luiz da Luz  
Escrevente Autorizado

**AV.18.** Protocolo nº 461.032 de 12 de maio de 2023. **Indisponibilidade de Bens.** Nos termos do ofício 202305.1112.02698004-IA-180 encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 10015993420175020016 requerida por Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP - São Paulo - SP, foi determinada a averbação da **indisponibilidade** de bens e direitos de **ABRAHIM BACIL JUNIOR**, já qualificado. **CGI nº 1443245** de 12 de maio de 2023. Emolumentos cobrados pelo ato: R\$0,00. Guarujá, 18 de maio de 2023. Selo digital nº 120469331NR000409031JN233.

Averbado por:



Silvio Luiz da Luz  
Escrevente Autorizado

**AV.19.** Protocolo nº 476.480 de 03 de junho de 2024. **Indisponibilidade de Bens.** Nos termos do ofício 202405.2910.03359330-IA-310 de 29 de maio de 2024,

(continua na ficha 04)

Matrícula

65.174

Ficha

04

Guarujá, 6 de junho de 2024

encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo 10019562920175020011 requerida pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP - São Paulo - SP, foi determinada a averbação da **indisponibilidade** de bens e direitos de **ABRAHIM BACIL JUNIOR**, já qualificado. Emolumentos cobrados pelo ato: R\$0,00. Guarujá, 06 de junho de 2024. Selo digital nº 1204693E1KS000524029NK247.

Averbado por:

Silvio Luiz da Luz  
Escrevente Autorizado

**AV.20.** Protocolo nº 479.173 de 05 de agosto de 2024. **Indisponibilidade de Bens.** Nos termos do ofício 202408.0221.03488720-IA-670 de 02 de agosto de 2024, encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo 10000075920175020046 requerida por Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP, foi determinada a averbação da **indisponibilidade** de bens e direitos de **ABRAHIM BACIL JUNIOR**, já qualificado. Emolumentos cobrados pelo ato: R\$0,00. Guarujá, 09 de agosto de 2024. Selo digital nº 1204693E1UT000543344BD24C.

Averbado por:

Silvio Luiz da Luz  
Escrevente Autorizado

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado automaticamente pelo  
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital